

PROVA TRT 5ª Região – Bahia 2013

Olá amigos do Estratégia!

Vamos comentar as questões de Direito Civil do concurso do TRT 5ª Região – Bahia - Analista Judiciário (área judiciária e oficial de justiça).

- Prova de Direito Civil da Área judiciária.

46. Referente aos direitos da personalidade, considere:

I. É sempre vedado dispor do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.

II. Com objetivo científico ou altruístico, é válida a disposição gratuita do próprio corpo, total ou parcialmente, para depois da morte, tratando-se de disposição revogável livremente a qualquer tempo.

III. O direito ao nome compreende o prenome e o sobrenome, mas a proteção correspondente não se estende ao pseudônimo, ainda que licitamente adotado, por se tratar de mera identidade social ou familiar.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II e III.
- b) III.
- c) I.
- d) II.
- e) I e III.

Comentário:

Afirmação I – errada.

Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

Afirmação II – correta.

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.

Afirmção III – errada.

Art. 16. Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome.

Art. 19. O pseudônimo adotado para atividades lícitas goza da proteção que se dá ao nome.

Gabarito preliminar D.

47. Luís Caetano, Juiz de Direito de Vitória da Conquista, deixa de julgar um processo que lhe foi atribuído, alegando que as provas dos autos são boas para ambos os lados e que, ademais, não há lei prevendo a hipótese em julgamento. De acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Luís Caetano agiu

- a) Bem, pois embora a ausência de lei não impedisse o julgamento, por haver outros meios para supri-la, as provas boas para ambos os lados impedem a formação da convicção judicial.
- b) Mal, pois ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece, como era o caso.
- c) Mal, pois na aplicação da lei o juiz atenderá às regras de sua interpretação e ao bom-senso jurídico.
- d) Bem, pois a ausência de lei impede o julgamento, por falta de parâmetros para tanto.
- e) Mal, pois sendo a lei omissa, deveria ter decidido o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito, valorando as provas de acordo com os ditames legais, já que o provimento jurisdicional é imperativo.

Comentário:

O juiz agiu mal, pois não pode deixar de julgar alegando lacuna da lei. Em caso de omissão da lei temos o art. 4º da LINDB:

Art. 4º. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Gabarito preliminar E.

48. Maria Clara, de quinze anos de idade, pega o carro de sua mãe, Sofia Vera, sem autorização desta. Perto de Porto Seguro, colide culposamente o carro com o veículo de Roberta Inês, que propõe ação contra mãe e filha, alegando a responsabilidade civil de ambas. Esta conduta foi

- a) Correta, pois a responsabilidade de Sofia Vera e de sua filha Maria Clara é solidária, na hipótese, sem quaisquer ressalvas quanto às indenizações devidas.
- b) Correta, pois se Sofia Vera não dispuser de meios financeiros suficientes, Maria Clara responderá subsidiariamente com seus próprios bens, indenizando-se Roberta Inês equitativamente e sem que se possa privar do necessário Maria Clara ou as pessoas que dela dependam.
- c) Incorreta, pois Maria Clara é incapaz e não responde com seu patrimônio pessoal em nenhuma hipótese, pelo que a ação deveria ter sido proposta somente contra Sofia Vera.
- d) Incorreta, pois se Maria Clara pegou o carro sem autorização de Sofia Vera, somente ela deveria ter sido acionada, embora seja incapaz, já que causou prejuízos a Roberta Inês.
- e) Incorreta, pois Maria Clara é absolutamente incapaz e somente os relativamente incapazes respondem com seu patrimônio pessoal ao causarem prejuízos a terceiros.

Comentário:

Temos disposto de forma expressa no CC/2002 a solução para esta questão. Mas era necessária uma análise sistemática de alguns artigos:

*Art. 928. O incapaz responde pelos prejuízos que causar, **se** as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo **ou** não dispuserem de meios suficientes.*

*Parágrafo único. A indenização prevista neste artigo, que **deverá ser** equitativa, **não terá lugar se** privar do necessário o incapaz ou as pessoas que dele dependem.*

(...)

Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:

I - os pais, pelos filhos menores que estiverem sob sua autoridade e em sua companhia;

(...)

Art. 933. As pessoas indicadas nos incisos I a V do artigo antecedente, ainda que não haja culpa de sua parte, responderão pelos atos praticados pelos terceiros ali referidos.

Gabarito preliminar letra B.

49. No tocante ao contrato de compra e venda, é correto afirmar que

- a) A compra e venda pode ter por objeto coisa atual ou futura, neste caso ficando o contrato sem efeito se a coisa não vier a existir, salvo se a intenção das partes era a de concluir contrato aleatório.
- b) É defeso às partes fixar o preço em função de índices ou parâmetros, ainda que suscetíveis de determinação objetiva, pois é obrigatória a fixação em moeda corrente.
- c) Em obediência à autonomia da vontade, válido o contrato de compra e venda, quando se deixa ao arbítrio exclusivo de uma das partes a fixação do preço.
- d) Até o momento da tradição, os riscos da coisa correm por conta do comprador, e os do preço por conta do vendedor, inclusive em todas as situações nas quais possam ocorrer casos fortuitos.
- e) Não sendo a venda a crédito, o comprador não é obrigado a pagar o preço antes de receber a coisa.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

Art. 483. A compra e venda pode ter por objeto coisa atual ou futura. Neste caso, ficará sem efeito o contrato se esta não vier a existir, salvo se a intenção das partes era de concluir contrato aleatório.

Alternativa "b" – errada.

Art. 487. É lícito às partes fixar o preço em função de índices ou parâmetros, desde que suscetíveis de objetiva determinação.

Alternativa "c" – errada.

Art. 489. Nulo é o contrato de compra e venda, quando se deixa ao arbítrio exclusivo de uma das partes a fixação do preço.

Alternativa "d" – errada.

Art. 492. Até o momento da tradição, os riscos da coisa correm por conta do vendedor, e os do preço por conta do comprador.

§ 1º Todavia, os casos fortuitos, ocorrentes no ato de contar, marcar ou assinalar coisas, que comumente se recebem, contando, pesando, medindo ou assinalando, e que já tiverem sido postas à disposição do comprador, correrão por conta deste.

§ 2º Correrão também por conta do comprador os riscos das referidas coisas, se estiver em mora de as receber, quando postas à sua disposição no tempo, lugar e pelo modo ajustados.

Alternativa "e" – errada.

Art. 491. Não sendo a venda a crédito, o vendedor não é obrigado a entregar a coisa antes de receber o preço.

Gabarito preliminar A.

**- Prova de Direito Civil para Analista Judiciário - Área Judiciária
Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal**

46. No tocante aos direitos da personalidade, é correto afirmar que

- a) Se aplicam, no que couber, às pessoas jurídicas.
- b) Não se aplicam às pessoas jurídicas, por serem exclusivas das pessoas físicas.
- c) Em nenhuma hipótese poderão ser renunciados ou transmitidos a terceiros.
- d) Em caso de morte, ninguém é legitimado a postulá-los por ofensa ao falecido, por serem personalíssimos.
- e) Se disserem respeito às pessoas jurídicas, implicam somente perdas e danos materiais, excluídos os danos morais, que se limitam às pessoas físicas.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

Art. 52. Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade.

Alternativa "b" – errada, tendo também em vista o artigo acima.

Alternativa "c" – errada.

Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.

Alternativa "d" – errada.

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

*Parágrafo único. **Em se tratando de morto**, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.*

(...)

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

*Parágrafo único. **Em se tratando de morto ou de ausente**, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.*

Alternativa "e" – errada.

Vimos em aula que as pessoas jurídicas também podem sofrer dano moral:
STJ 227: "a pessoa jurídica pode sofrer dano moral"

Gabarito preliminar A.

47. José Carlos vive alternadamente em Porto Seguro e em Salvador, com residências próprias em cada uma das cidades. Considera-se seu domicílio:

- a) Nenhuma das cidades, por falta de habitualidade, essencial à caracterização do domicílio.
- b) Salvador, por ser a capital do Estado.
- c) Tanto Porto Seguro como Salvador.
- d) Apenas aquela cidade na qual exerce primordialmente suas atividades profissionais.
- e) Aquela cidade em que tenha residido inicialmente.

Comentário:

Trata-se da possibilidade de pluralidade de domicílios. Veja o que diz o art. 71:

*Art. 71. Se, porém, a pessoa natural tiver diversas residências, onde, alternadamente, viva, **considerar-se-á domicílio seu qualquer delas.***

Gabarito preliminar C.

48. Tom e Jorge transigem em litígio judicial por herança paterna, celebrando o respectivo instrumento, por via pública, em Cartório de Notas de Feira de Santana. Esta transação

- a) Foi feita adequadamente, por ela podendo ser declarados, reconhecidos e transmitidos direitos.
- b) É inválida, pois como há litígio judicial só será admitida por meio de termo nos autos, a ser homologado judicialmente.
- c) É inválida, pois dependerá sempre de petição conjunta, assinada pelos advogados de Tom e Jorge, não podendo ser realizada extrajudicialmente.
- d) Além do instrumento público, poderia ter sido feita por termo nos autos, assinado pelos transigentes e homologado pelo juiz.
- e) Foi feita adequadamente, pois transações, mesmo que não recaiam sobre direitos contestados em juízo, por sua natureza não podem em nenhuma hipótese ser realizadas por instrumento particular.

Comentário:

Vimos este tópico em aula:

Art. 842. A transação far-se-á por escritura pública, nas obrigações em que a lei o exige, ou por instrumento particular, nas em que ela o admite; **se recair sobre direitos contestados em juízo, será feita por escritura pública, ou** por termo nos autos, assinado pelos transigentes e homologado pelo juiz.

A transação poderá acontecer em um processo em andamento – transação judicial, ou poderá acontecer fora dele – transação extrajudicial.

Gabarito preliminar D.

49. Joana Maria procura a Caixa Econômica Federal em Itabuna para empenhar suas joias, por estar endividada. Feita a avaliação dos bens, recebe o valor do empréstimo bancário obtido, pleiteando junto à Caixa que suas joias sejam desde logo devolvidas, para que ela as guarde e conserve até resgatar a dívida. Esse pedido

- a) Não poderá ser atendido, pois o penhor comum constitui-se pela transferência efetiva de posse dos bens dados em garantia ao credor pignoratício ou a quem o represente, devendo ainda seu instrumento ser levado a registro cartorário.
- b) Poderá ser atendido, e de imediato, pois o empréstimo bancário já foi aprovado e a constituição do penhor comum não depende da transferência dos bens dados em garantia pelo devedor ao credor pignoratício, também não dependendo do registro cartorário de seu instrumento.
- c) Poderá ser deferido, pois o empréstimo bancário já foi aprovado, mas somente após o registro cartorário do instrumento do penhor comum, essencial à sua constituição, não o sendo a transferência dos bens dados em garantia pelo devedor ao credor pignoratício.
- d) Não poderá ser atendido, pois após o empenho as joias deverão ser necessariamente levadas a leilão para pagamento do débito contraído junto à Caixa Econômica Federal.
- e) Não poderá ser atendido, pois em qualquer espécie de penhor os bens dados em garantia ficam na posse do credor pignoratício, inexistindo a possibilidade jurídica de tais bens continuarem em poder do devedor.

Comentário:

A alternativa correta é a “a”, de acordo com o art. 1.431:

Art. 1.431. Constitui-se o penhor pela **transferência efetiva da posse** que, em garantia do débito ao credor ou a quem o represente, faz o devedor, ou alguém por ele, de uma coisa móvel, suscetível de alienação.

Gabarito preliminar A.

Bom, era isso!

Não desistam! Se não for desta vez, será na próxima ;)

Fiquem com Deus!

Aline & Jacson